



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022-SEMAF/PMU.

Objeto: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO JUNTO A EQUATORIAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): AF SOLUCOES E INTREGADAS LTDA - EPP, CNPJ nº 30.508.445/0001-48.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/INEX-PMU

A Comissão de Licitação do Município de ULIANÓPOLIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, consoante autorização da Exa. Kelly Cristina Destro, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

Para instrução do Processo Administrativo nº 004/2022-SEMAF/PMU, referente à Inexigibilidade nº. 005/INEX-PMU, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso, II do Art. 25 e Art. 13 do inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para prestação de serviços de Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial, porém sabemos que o Marco Regulatório brasileiro sofreu importantes alterações no ano de 2004, em função da ocorrência de um severo racionamento de energia entre os anos 2001 e 2002. O consumidor cativo é essencialmente um agente passivo, uma vez que não possui nenhum instrumento para otimizar seu custo de energia, no caso representado no mercado de aquisição de energia pela concessionária estadual. O mercado livre, por sua vez, apresenta oportunidades de minimizar o custo de energia, mas tem como contrapartida a necessidade de uma estratégia bem embasada de suprimento de energia no presente e futuro a médio e longo prazos, através de um comprometimento ativo, grande desenvoltura e competente gestão das suas unidades consumidoras e respectivos contratos.

Neste cenário, a prefeitura Municipal, após o pioneirismo da A F Soluções e Serviços, passou a olhar esse caminho como uma forma de reduzir seus custos operacionais com energia elétrica, posto que oscila entre 2º e 3º lugar entre as maiores despesas.

Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa AF SOLUCOES E INTREGADAS LTDA - EPP, CNPJ nº 30.508.445/0001-48, Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial;

A escolha se deu porque a empresa presta assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica em geração de energia em fontes alternativas;

Assessoria na elaboração de escopo de trabalho, metas acompanhamento e orientação em levantamentos de dados técnicos das instalações elétricas do município;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnico do município junto a equatorial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica para melhor gerir o consumo de energia elétrica do município;

Gestão das faturas de energia das Unidades Consumidoras do Município, com a implantação de plataforma específica.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

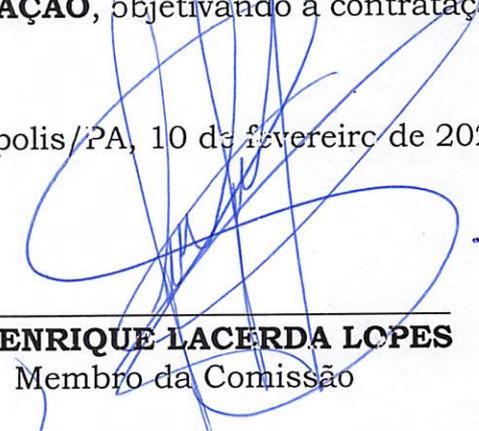
O valor que pretente se firmar tem seu valor alçado em R\$ 97.042,20 (noventa e sete mil quarenta e dois reais e vinte centavos), valor global, sendo R\$ 16.173,70 (dezesesseis mil cento e setenta e três reais e setenta centavos) mensal, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, diante das necessidades de atendimento de questões de prestação de serviços de assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade Controle Interno da Municipal para que possamos assim balizar o Ordenador de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Cordialmente,

Ulianópolis/PA, 10 de fevereiro de 2022.


SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL


LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
Membro da Comissão


JOÃO PAULO RAMOS DE JESUS
Membro da Comissão